

**LEI Nº 536 DE 15 DE MAIO DE 1998.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta de anulação de igual valor das dotações orçamentárias, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 15 de maio de 1998.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES**  
Procurador Jurídico

**WALDECY AUGUSTO DE ALMEIDA**  
Presidente do Conselho Diretor da Fundação  
Hospital Maternidade Santa Theresinha

**LEI Nº 536 DE 15 DE MAIO DE 1998**

**A N E X O I**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO/FONTE</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
<b>Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha</b>			
2000.13754282.001	3111-02	30.000,00	-
2000.13754282.001	3111-03	50.000,00	-
2000.13754282.001	3131-01	-	15.000,00
2000.13754282.001	3131-02	-	30.000,00
2000.13754282.001	3131-03	-	30.000,00
2000.13754282.001	3192-03	-	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>